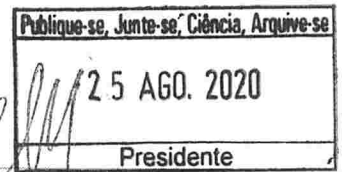


De: "Conselho Deliberativo" <conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br>
Para: ri@al.sp.gov.br
cc: "CONSELHO DELIBERATIVO" <conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br>



Data: Terça-feira, 25 De agosto De 2020 12:32 PM
Assunto: Re: Requerimento de Informação - Conselho Deliberativo HCUSP - OF. SGP Nº 598/2020 - 07/08/2020

Prezados

De ordem do Presidente do Conselho Deliberativo do HCFMUSP, **Professor Tarcísio E.P. de Barros Filho**, e, atendendo solicitação do Sr. Secretário Geral Parlamentar, **Deputado Enio Tatto**, contida no OF.SGP598/2020, datado de 07 de agosto de 2020, e recebido através de email, em 14 de agosto de 2020, encaminhamos, **anexo**, informes referentes ao **Requerimento de Informação nº 481/2020, de 2020**, apresentado à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo **Deputado Márcio Nakashima**.

Atenciosamente, à disposição.

Marlene Cano Vasques - Assistente Técnico

Conselho Deliberativo do HCFMUS

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - 5º andar
 Cerqueira César - São Paulo - SP CEP 05403-010
 Fone: 55 11 2661-6388 / 7743 - **3062.85.17**
 e-mail: conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br
 Home: www.hc.fm.usp.br

Em seg., 24 de ago. de 2020 às 17:41, Conselho Deliberativo <conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br> escreveu:

Acusamos o recebimento dos expedientes referenciados.
 Estamos providenciando respectivas respostas.
 Atenciosamente, à disposição.
 Marlene Cano Vasques - Assistente Técnica

Conselho Deliberativo HCFMUSP

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - 5º andar
 Cerqueira César - São Paulo - SP CEP 05403-010
 Fone: 55 11 2661-6388 / 7743 - **3062.85.17**
 e-mail: conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br
 Home: www.hc.fm.usp.br

Em sex., 14 de ago. de 2020 às 14:38, <ri@al.sp.gov.br> escreveu:
 Prezados senhores,

De ordem do Sr. Secretário Geral Parlamentar, encaminhamos para protocolo o ofício e avulso anexos referentes ao Requerimento de Informação nº 481/2020, destinado ao Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Solicitamos a gentileza de acusar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço Auxiliar da Mesa da ALESP

Anexos:

Of.AS.1 - 9-20 - Deputado Estadual - Enio Tatto.pdf



Of.AS.1 – 09/2020

São Paulo, 19 de Agosto de 2020.

Ref.: Ofício SGP nº 598/2020
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Deputado Estadual:

Em atenção ao contido no Ofício SGP nº 598/2020, de 07 de agosto de 2020, remetido através de correspondência eletrônica, de 14 de agosto p.p., proveniente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando informações a respeito do **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 481, DE 2020**, publicado no Diário Oficial de 25 de julho de 2020, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia de Ofício (AS.2-245/2020 e anexos) dirigido ao Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, em 06 de agosto de 2020, contendo informações, prestadas pela **Consultoria Jurídica da Fundação Faculdade de Medicina**, endossadas pela **Diretoria Executiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo “Octávio Frias de Oliveira” – ICESP** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HCFMUSP, acerca das denúncias de demora no atendimento do Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas – **CAIO** e de atraso no pagamento dos salários dos médicos da Instituição, prejudicando o atendimento dado aos seus pacientes.

Colocando-nos à disposição, para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentamos protestos de estima e consideração.

Professor Doutor Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho
Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Presidente do Conselho Deliberativo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Ao
Excelentíssimo Deputado Estadual
Enio Tatto
1º Secretário – Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

MCV/nu



São Paulo, 06 de agosto de 2020

Ofício AS.2

Nº 293/2020

Ref.: Requerimento de Informação nº 481, de 2020, publicado no D.O. de 25 de julho de 2020 – pág. 07
SPdoc nº 1527301/2020

Excelentíssimo Senhor Secretário

Em atenção ao contido na correspondência eletrônica, de 30 de julho p.p, originária da Assessoria Técnica de Gabinete, dessa Secretaria de Estado da Saúde, por meio da qual nos foi solicitada manifestação a respeito do **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 481**, de 2020, publicado no Diário Oficial de 25 de julho de 2020, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela **Consultoria Jurídica da Fundação Faculdade de Medicina**, endossadas pela **Diretoria Executiva do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo “Octavio Frias de Oliveira” - ICESP do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP**, a respeito das denúncias de demora no atendimento do Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas – CAIO e de atraso no pagamento dos salários dos médicos da Instituição, prejudicando o atendimento dado aos seus pacientes.

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentamos protestos de estima e consideração.

Doutor Massayuki Yamamoto
Superintendente Substituto

Excelentíssimo Senhor
Doutor Jean Carlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
A/C: Assessoria Técnica de Gabinete
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – 6º andar – São Paulo /SP
SPT-*mna* ofício



ICESP/DIREX/Oficio_054/2020.

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

Ilmo.

Dr. Massayuki Yamamoto

Superintendente Substituto

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo - HCFMUSP

Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - São Paulo/SP - Prédio da Administração, 5º andar.

Ref.: SPdoc. 1527301/2020 - Requerimento de Informação nº 481, de 2020 [Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas].

Tendo em vista a solicitação da Assessoria Técnica de Gabinete, relativo ao Requerimento de Informação nº 481 de 2020, proveniente da Assembleia Legislativa, encaminhamos parecer elaborado pela Coordenadoria Jurídica da Fundação Faculdade de Medicina (FFM).

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Joyce Chacon Fernandes

Diretora Executiva

ICESP

C/C: Prof. Dr. Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho
Presidente do Conselho Deliberativo HCFMUSP
Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - São Paulo/SP.
Prédio da Administração, 5º andar.



INSTITUTO DE
CÂNCER
DO ESTADO
DE SÃO PAULO



Ofício ConJur/ICESP/CIV/nº 21/2020
Ref.: SPdoc nº 1527301/2020 – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da
Universidade de São Paulo – HCFMUSP
Interessado – Secretaria de Estado da Saúde - SES

São Paulo, 06 de agosto de 2020.

Prezado Superintendente

Em atenção ao Requerimento de Informação Nº 481 de 2020, da Assembleia Legislativa, esclarecemos que o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (ICESP), Instituto do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), é um centro especializado e de atendimento referenciado para alta complexidade no tratamento dos diferentes tipos de câncer. Com atendimentos voltados exclusivamente à rede pública de saúde, o Instituto possui, atualmente, mais de 45 mil pacientes em acompanhamento.

O Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas (CAIO) do ICESP destina-se a atender, exclusivamente, esses pacientes com matrículas ativas na Instituição, caso apresentem intercorrências relacionadas ao quadro oncológico ou mesmo ao tratamento em curso contra o câncer.

Informamos que todos os atendimentos são priorizados conforme a necessidade clínica do paciente. Ainda, por se tratar de um hospital de alta complexidade, são priorizados sempre os pacientes graves.

No CAIO, todos os pacientes passam por triagem de enfermagem em até dez minutos. Os pacientes graves, com risco de vida, são atendidos imediatamente, sem espera. Em média, os pacientes com classificação de risco menos grave, levam uma hora para atendimento médico.



FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

CONSULTORIA JURÍDICA

Vale elucidar que todos os pacientes que entram no pronto-atendimento são acompanhados por médicos, enfermeiras e equipe multiprofissional mesmo que estejam nas áreas de espera e todos os exames solicitados são priorizados na Instituição em um fluxo exclusivo.

Infelizmente, diversos fatores impactam o tempo de espera, sendo o principal deles a quantidade de pacientes que procuram o CAIO, bem como a gravidade dos mesmos.

No atual cenário de enfrentamento da Pandemia, algumas medidas importantes para a qualidade e segurança dos pacientes em ambiente hospitalar, como exame para Covid-19 e fluxos diferenciados, também impactaram nos tempos de atendimento. De forma que, entre as ações de melhorias contínuas realizadas, o ICESP implantou, nesta semana, algumas ações adicionais no fluxo de atendimentos no CAIO, como a triagem médica, que visam otimizar o atendimento no referido setor.

Em relação à denúncia de que médicos do CAIO estariam supostamente com seus salários atrasados, a mesma não procede, sendo totalmente infundadas tais declarações, haja vista que desde a inauguração do ICESP, em 2008, nunca houve atraso nos pagamentos para nenhum dos profissionais da Instituição.

Ainda, por ser um estabelecimento gerido por uma Organização Social de Saúde (OSS), a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), contratada pelo HCFMUSP, o ICESP cumpre com metas de produção e qualidade assistencial, realiza todas as prestações de contas exigidas pela legislação das OSS, assim como, é auditado pelos órgãos regulatórios e fiscalizadores do Estado e da União.



FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

CONSULTORIA JURÍDICA

Reiteramos por fim, que as denúncias não procedem e são totalmente infundadas.


Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LUCIA HELENA
SILVERIO
TRINDADE

Assinado de forma digital
por LUCIA HELENA
SILVERIO TRINDADE
Dados: 2020.08.06
16:31:35 -03'00'

Dra. Lucia Helena Silverio Trindade
Advogada


Arzenio Rodrigues da Silva
Procurador/FFM

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Massayuki Yamamoto
DD. Superintendente Substituto – Hospital das Clínicas - FMUSP
Prédio da Administração – 5º andar

C3/LHST

Av. Rebouças, 381, 9º andar, Jardim Paulista - CEP 05401-000 - São Paulo - SP
Tel (11) 3016-4843 - Fax: (11) 3016-4993 - e-mail: juridico@ffm.br – <http://www.ffm.br>



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

EXPEDIENTE AVULSO: SPdoc nº 1527301/2020

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde - SES

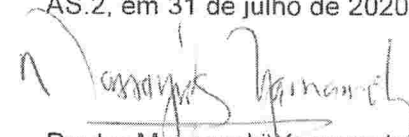
ASSUNTO: e-mail - ACESSORIA TÉCNICA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 481/2020, informações sobre denúncias de que médicos estariam com salários atrasados e prejudicando no atendimento no CENTRO DE ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS ONCOLÓGICAS – CAIO do INSTITUTO DO CÂNCER DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRAZO ATÉ O DIA 06.08.2020

URGENTE

Ilustríssima Senhora
Joyce Chacon Fernandes
Diretora Executiva
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP

Tendo em vista a solicitação da Assessoria Técnica de Gabinete, relativo ao **Requerimento de Informação** proveniente da Assembleia Legislativa, encaminho a Vossa Senhoria para verificação, manifestação e providências pertinentes, **observando o prazo estipulado.**

AS.2, em 31 de julho de 2020.


Doutor Massayuki Yamamoto
Superintendente Substituto

SPT:MY /gbr/S
drex-ic0663

Cc: Professor Doutor Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do HCFMUSP



superintendencia.pa <superintendencia.pa@hc.fm.usp.br>

SPDoc # 1527301/2020

Requerimento de Informação nº 481/2020 - Secretaria de Estado da Saúde

1 mensagem

Claudia Regina Camargo <ccamargo@saude.sp.gov.br>

30 de julho de 2020 15:52

Para: "superintendencia.pa@hc.fm.usp.br" <superintendencia.pa@hc.fm.usp.br>, "antonio.pereira@hc.fm.usp.br" <antonio.pereira@hc.fm.usp.br>

Cc: Katia Piccardi <kpiccardi@saude.sp.gov.br>, Jozivam Ferreira de Lima <jflima@saude.sp.gov.br>, "vsodre@saude.sp.gov.br" <vsodre@saude.sp.gov.br>

De ordem superior, vimos solicitar manifestação ao Requerimento de Informação nº 481/2020 até o dia 06/08/2020. Saliento que a manifestação deverá abordar o mérito do pedido, respondendo de forma conclusiva e justificada às indagações feitas pelo Parlamentar.

Lembramos que as respostas deverão ser encaminhadas necessariamente para esta Assessoria Técnica do GS., de acordo com o disposto no Decreto nº 6.216 de 2016, que institui o Sistema de Acompanhamento Legislativos (Siale) e estabelece que as respostas prestadas pelas Secretarias de Estado deverão ser dirigidas à Assessoria Técnico-Legislativa (ATL) órgão da Casa Civil.

Solicitamos, ainda, que as respostas sejam enviadas também por e-mail em WORD.

Claudia R. Camargo Méle

Assessoria Técnica de Gabinete

Secretaria da Saúde

ccamargo@saude.sp.gov.br | 11 3066-8596 | 11 3066-8661

Av. Dr. Eneas de Carvalho Aguiar, 188 - São Paulo - SP



[f](#) [t](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

IND 481.doc
105K



D.O. DE 25/07/2020 – PÁG. 7

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 481, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Professor Doutor Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, para que preste informações sobre denúncias de que médicos desta instituição estariam com salários atrasados, prejudicando o atendimento dado aos seus pacientes.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de assunto de interesse público, recebemos informações de pacientes que relataram demora no atendimento do Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas – CAIO, do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo. Segundo relatos, pacientes deste setor esperam por mais de quatro horas para receber atendimento, independentemente do seu grau de prioridade. Recebemos informações de que o atendimento no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP estaria prejudicado em virtude de atraso no pagamento dos médicos que ali laboram.

Sala das Sessões, em 24/7/2020.

a) Marcio Nakashima

gestão de Paulo Guedes na Economia, que não oferece nenhum tipo de proteção social aos trabalhadores.

Essa é a melhor situação para o avanço da uberização, que consiste, como bem afirma o professor Ricardo Antunes, no uso da tecnologia de uma forma destrutiva, beneficiando unicamente o capital, atrelado com uma superexploração do trabalho. São poucas e milionárias empresas que concentram o mercado de plataformas digitais, e que não possuem nenhuma responsabilidade em relação aos trabalhadores cadastrados. Assim como o fordismo ou o toyotismo foram novas formas de organização das forças produtivas, acompanhadas de mais exploração do trabalho, assim é com a uberização.

Em abril de 2019, foram registrados 5,5 milhões de trabalhadores de aplicativo. Ou seja, as empresas de aplicativo hoje são os maiores empregadores do país. Um número que já estava em crescimento, e com a combinação da crise econômica com a pandemia, deve crescer em escala geométrica. As empresas de aplicativo de entrega, por sua vez, são responsáveis pelo trabalho de boa parte destes milhões de brasileiros. No entanto, não estabelecem vínculo empregatício algum com estes trabalhadores. Essas empresas insistem em negar o vínculo mesmo tendo controle eficiente e exigente sobre a rotina de trabalho dos entregadores. O pagamento pelos serviços é intermediado pelas empresas, elas recebem dos clientes e repassam uma parte para os trabalhadores. Portanto, há vínculo estabelecido entre empresa e trabalhador, ainda que não seja por meio da CLT brasileira.

Este foi o entendimento da Justiça do Trabalho, em São Paulo, que reconheceu, em dezembro de 2019, a existência de vínculo empregatício entre uma empresa de aplicativo delivery e os entregadores. A sentença obriga, entre outras decisões, a empresa a criar pontos de apoio para os trabalhadores cadastrados em seu sistema. Além disso, foi condenada a pagar R\$30 milhões de indenização por dano moral coletivo, para "efeito pedagógico".

Há uma recente produção acadêmica sobre o que se convencionou chamar de uberização do trabalho na atual fase do capitalismo internacional. O termo foi cunhado justamente pelo alto nível de exploração e precarização nas relações de trabalho estabelecidas por essas empresas. Entregadores trabalham 18 horas por dia (há casos de jornadas ainda maiores) para garantir um sustento mínimo. Os acionistas dos aplicativos, por outro lado, auferem cada vez mais capital e auferem faturamentos cada vez maiores.

A precarização e exploração nessa forma de trabalho se manifestam de algumas maneiras trágicas. Das jornadas ininterruptas aos baixos rendimentos recebidos, da ausência de vínculo trabalhista formal à ausência de seguros e garantias previdenciárias. Enfim, isso fez com que diversas ações individuais na Justiça fossem tomadas por trabalhadores contra as empresas. Há uma tendência crescente de ações com essa. Portanto, nós como legisladores e representantes dos trabalhadores devemos construir leis junto a eles para respaldar e melhorar imediatamente as condições de trabalho.

No momento em que o trabalhador se conecta ao aplicativo, ele fica sob a vigilância e as regras da empresa. Considerando que a empresa está trabalhando com uma nuvem de entregadores, ela sabe que há algum motoqueiro que vai aceitar a corrida. E quando aceita, toda a sua vida é guiada pelo algoritmo. Quando a gente olha de perto, verifica que isso faz com que ele seja mais subordinado que outras categorias de trabalhadores. O algoritmo é mais poderoso que o relógio de ponto de uma fábrica ou escritório.

Em São Paulo, o número de trabalhadores nessa categoria é expressivo e vem crescendo cada vez mais. No entanto, as condições de trabalho são as piores possíveis. A reivindicação desses trabalhadores, expressa na paralisação nacional do dia 1º de julho, que ficou conhecida como Brevê dos Apps, é que tenham condições mínimas de trabalho.

Esse Projeto de Lei tem a finalidade, portanto, de atender a demanda emergencial dessa categoria, para que possam exercer seu trabalho de maneira um pouco mais digna. Este é um marco para iniciarmos o debate com esta Casa, com os trabalhadores dessas empresas e com a sociedade civil em geral. Em tempos de retirada de direitos e aumento das desigualdades é fundamental que voltemos nossos olhos para os que mais precisam da atuação do Poder Público.

Espero poder contar com o apoio dessa Casa Legislativa para apontar esse caminho para os trabalhadores dessa categoria.

Sala das Sessões, em 24/7/2020.

a) Monica da Bandeira Batista - FSOL

MÓDULO

MOCÇÃO Nº 128, DE 2020

Com o Projeto de Lei de Língua Portuguesa "Pé de Livro Entre Amigos", a Professora RITA MARTA MOZETTI SILVA, da Escola Estadual "Adalgisa de São José Gualtieri", de Franca, deste Estado de São Paulo, venceu o Prêmio EDUCADOR NOTA 10, maior e mais importante prêmio da Educação Básica Brasileira.

Com o Projeto, a Professora Rita conseguiu, de forma espontânea, fomentar a leitura entre os alunos do 5º ano. São as chamadas torças literárias, que envolvem atividades de trocas de comentários sobre determinadas obras, recomendações de livros e debates de caráter mais lúdico.

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 481, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Professor Doutor Torcizio Eloy Pessoa de Barros Filho, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, para que preste informações sobre denúncias de que médicos desta instituição estariam com salários atrasados, prejudicando o atendimento dado aos seus pacientes.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de assunto de interesse público, recebemos informações de pacientes que relataram demora no atendimento do Centro de Atendimento de Interferências Oncológicas - CAIO, do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo. Segundo relatos, pacientes deste setor esperam por mais de quatro horas para receber atendimento independentemente do seu grau de prioridade. Recebemos informações de que o atendimento no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP estaria prejudicado em virtude de atraso no pagamento dos médicos que ali laboram.

Sala das Sessões, em 24/7/2020.

a) Marcos Nakashima

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 482, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XXIV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiro que seja oficiado ao senhor Governador do Estado de São Paulo, João Dória, para que preste as seguintes informações:

1. Como é utilizado os recursos financeiros do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição e distribuição de kits e cestas básicas para distribuição?
2. Quais os critérios para elaboração dos kits e cestas básicas?
3. Qual a periodicidade de entrega dos kits e cestas básicas?
4. Há um termo de entrega e recebimento dos kits e cestas básicas?
5. Há uma fiscalização quanto ao uso do recurso financeiro do PNAE e FNDE para logística, distribuição, aquisição de kits e compra de produtos que não tenham origem da agricultura familiar?

JUSTIFICATIVA

Diante do interesse público que reveste a necessidade de informações a respeito das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e como estes recursos estão sendo utilizados, considero adequada a proposição do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 24/7/2020.

a) Mônica Lia

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 483, DE 2020

CONSIDERANDO que o Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, fundação vinculada à Secretaria de Governo, é centro de produção e disseminação de análises e estatísticas relacionadas ao monitoramento da evolução da pandemia ocasionada pelo Sars-Cov-2 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, em 24 de julho, a disponibilização de dados pelo Seade apontou que os municípios da região DR5 Taubaté deveriam permanecer na fase laranja do Plano São Paulo de retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, em 24 de julho, os prefeitos dos municípios da região DR5 Taubaté, em entrevista coletiva à imprensa, afirmaram que os dados da referida região computados pelos respectivos municípios, são divergentes daqueles disponibilizados pelo Seade, e permitiram concluir que a região deveria estar na fase amarela do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que recentemente houve problemas de funcionamento no sistema E-Sus, o que dificultou a produção e disponibilização de análises e estatísticas relacionadas à pandemia atual;

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e assertividade na produção e disseminação de análises e estatísticas relacionadas ao monitoramento da evolução da pandemia ocasionada pelo Sars-Cov-2 (coronavírus), a fim de que se possam adotar políticas seguras de retomada das atividades;

Requer-se, nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, que se oficie ao Senhor Secretário de Governo, requisitando-lhe as informações a seguir, a respeito dos dados do sistema de saúde relacionados ao monitoramento da evolução da pandemia ocasionada pelo Sars-Cov-2 (coronavírus):

1. Como é feito o processo de coleta dos dados que balizam os indicadores do Plano São Paulo em relação aos municípios da região DR5 Taubaté?
2. Como é feita a consolidação dos dados que balizam os indicadores do Plano São Paulo em relação aos municípios da região DR5 Taubaté?
3. Em quanto tempo os resultados dos testes da Covid-19,

indica ao Sr. Governador a realização de testes de detecção rápida de Covid-19, em todo o sistema prisional do Estado de São Paulo.

3038/2020

Indica ao Sr. Governador providências no sentido de fortalecer as Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN's) e os COMSEA's nos municípios do Estado de São Paulo.

3040/2020

Indica ao Sr. Governador a adoção de providências necessárias para o sistema prisional do Estado de São Paulo, especificamente no município de Caraguatatuba.

SARGENTO NERI

3036/2020

Indica ao Sr. Governador o retorno dos serviços e atividades presenciais do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN-SP) do Estado de São Paulo.

PARECERES

PARECER Nº 266, DE 2020

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 307, DE 2020

Por meio da Mensagem A-nº 012/2020, o Senhor Governador encaminhou, de forma tempestiva, observado o disposto no § 9º do artigo 174 da Constituição do Estado, para apreciação desta Assembleia Legislativa, o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Cumpre observar que, pela natureza urgente e inadiável da proposição, sua tramitação e aprovação se dão de forma virtual, conforme especificado no Ato nº 4, de 24 de março de 2020, alterado pelo Ato nº 5, de 22 de abril de 2020, bem como nos Atos do Presidente nº 31, de 30 de março de 2020, e nº 36, de 06 de maio de 2020.

A proposição figurou em pauta por 15 (quinze) dias úteis, tendo recebido 1.179 emendas.

Posteriormente, o projeto foi distribuído à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, para análise e emissão de parecer sobre todos os aspectos, nos termos regimentais.

É o que passamos a fazer, na qualidade de relatora designada pelo Senhor Presidente desta Comissão.

I - DO PROJETO

Nos termos do artigo 174, § 2º da Constituição do Estado, a lei de diretrizes orçamentárias deve compreender as metas e prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, com o modo a orientar a elaboração da lei orçamentária anual, e deve dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Em obediência ao disposto nos §§ 2º e 9º do artigo 174 da Carta Paulista, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, estão compreendidas na presente proposição: I - as disposições preliminares; II - as metas e prioridades da administração pública estadual; III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado; IV - a organização e a estrutura dos orçamentos; V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; VI - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento; VII - as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos; VIII - as disposições gerais sobre transferência; IX - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e X - as disposições finais.

Além disso, integram o presente projeto o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais e o Anexo III, de Metas e Prioridades.

A matéria tratada na proposição é de natureza legislativa, sendo de iniciativa exclusiva do Senhor Governador do Estado, nos termos do artigo 174, "caput" e inciso II, da Constituição do Estado. Ademais, observa-se que sua estrutura cumpre os preceitos no § 2º do supramencionado artigo 174, bem como da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020.

Ressaltamos que o Projeto de lei prevê, no artigo 2º, que as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 estão estabelecidas na Lei nº 17.262, de 09 de abril de 2020 que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2020-2023, estando de acordo com as seguintes diretrizes de governo:

1. A descentralização, visando ao fortalecimento dos Municípios, a redução das desigualdades regionais e a difusão territorial das principais políticas públicas;
2. A participação social, visando inserir o cidadão na avaliação das políticas públicas e a ampliação das parcerias com a sociedade civil e com o setor privado;
3. A transparência, visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
4. A eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e o incremento da eficácia dos gastos públicos;
5. A inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos em todos os campos da atuação do Governo Estadual.

Em sua mensagem governamental, o Chefe do Poder Exe-

Encontro DASP
para Diretores
e Superintendentes
para as discussões
Jornadas
20/07/20

Prof. Tarciso Eloy Pessoa de Barros Filho
Presidente
Conselho Deliberativo do HCFMUSP



Conselho Deliberativo <conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br>

**Requerimento de Informação - Conselho Deliberativo HCUSP - OF. SGP Nº
598/2020 - 07/08/2020**

1 mensagem

ri@al.sp.gov.br <ri@al.sp.gov.br>
Para: conselho.deliberativo@hc.fm.usp.br

14 de agosto de 2020 14:38

Prezados senhores,


De ordem do Sr. Secretário Geral Parlamentar, encaminhamos para protocolo o ofício e avulso anexos referentes ao Requerimento de Informação nº 481/2020, destinado ao Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Solicitamos a gentileza de acusar recebimento.

Atenciosamente,

Serviço Auxiliar da Mesa da ALESP

2 anexos

 Of HC USP ri481.pdf
340K

 ri481.pdf
174K



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 7 de agosto de 2020

Of. SGP n.º 598/2020

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Senhoria se digne fornecer a esta Assembleia Legislativa, conforme Decisão da Mesa, e nos termos do artigo 14, parágrafo único, 9, do Regimento Interno, as informações objeto do Requerimento n.º 481, de 2020, apresentado a esta Casa pelo Deputado Márcio Nakashima, nos termos do incluso avulso.

Valho-me da oportunidade para apresentar os protestos de minha alta consideração.



Deputado ENIO TATTO
1.º Secretário

Ao Senhor
Prof. Dr. TARCÍSIO ELOY PESSOA DE BARROS FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
SÃO PAULO - SP



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 481, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Senhor Professor Doutor Tarcisio Eloy Pessoa de Barros Filho, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, para que preste informações sobre denúncias de que médicos desta instituição estariam com salários atrasados, prejudicando o atendimento dado aos seus pacientes.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de assunto de interesse público, recebemos informações de pacientes que relataram demora no atendimento do Centro de Atendimento de Intercorrências Oncológicas – CAIO, do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo. Segundo relatos, pacientes deste setor esperam por mais de quatro horas para receber atendimento, independentemente do seu grau de prioridade. Recebemos informações de que o atendimento no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP estaria prejudicado em virtude de atraso no pagamento dos médicos que ali laboram.

Sala das Sessões, em 24/7/2020.

a) Marcio Nakashima